EDITAL Nº 003/2021-FCHS-CF

PROCESSO SELETIVO PARA OS AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil, referente ao ano de 2021.

A Vice-Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Franca TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura para regular o Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil – INGRESSANTES visando à seleção e à atribuição de Auxílios aos estudantes ingressantes no ano de 2021.

1. DA REGULAMENTAÇÃO

1.1. O Processo de Seleção de Auxílios de Permanência Estudantil é regido pela Resolução Unesp nº 78/2016 e Portaria Unesp 82/2021, em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234/2010.

2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Os Auxílios de Permanência Estudantil são destinados aos estudantes regulares dos cursos de graduação da Unesp que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio nacional, e tem por objetivo, prioritariamente, contribuir para a redução de índices de retenção e evasão universitária.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

3.1. <u>Auxílio Socioeconômico</u>: Auxílio financeiro com finalidade de apoiar o estudante de graduação a se manter no local de realização do curso em que está matriculado.
3.1.1. O estudante que for contemplado com o Auxílio Socioeconômico poderá acumular esse auxílio apenas com bolsas de Iniciação Científica concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) ou Bolsas Santander Graduação, ficando vedado o acúmulo com estágio remunerado não curricular e com bolsas outorgadas por outras agências de fomento, por outras Instituições e pela UNESP.

3.2. <u>Auxílio Aluguel</u>: Auxílio financeiro concedido ao estudante de graduação, nas Unidades Universitárias onde não houver Moradia Estudantil ou quando as vagas oferecidas não forem suficientes para atender a demanda existente.

3.2.1. Para a concessão do **Auxílio Aluguel** no Processo Seletivo de 2021 não serão necessárias as comprovações de pagamento de aluguel e de residência fora do domicílio de origem do estudante.

3.3. Auxílio Especial: Auxílio financeiro concedido ao estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Dec. 5296/04, Art. 5°, § 1º, I e II, e/ou doenças graves.

3.4. Subsídio Alimentação: Auxílio financeiro concedido ao estudante contemplado com Auxílio Socioeconômico ou Auxílio Aluguel ou Auxílio Especial.

4. DOS VALORES E DO PERÍODO DE CONCESSÃO

a) Auxílio Socioeconômico: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/mês;
b) Auxílio Aluguel: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/mês;
c) Auxílio Especial: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/mês;
d) Subsídio Alimentação: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/mês.

4.1. O período de concessão dos auxílios da Unidade para os estudantes ingressantes selecionados no processo seletivo será estabelecido no termo de outorga.

5. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

5.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação nesta Unidade.

5.2. Ter renda bruta *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio nacional vigente.

5.3. Preencher o formulário de inscrição, anexando os documentos solicitados.

5.4. Submeter-se à avaliação socioeconômica realizada por profissional do Serviço Social.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições, formulários e demais informações sobre o processo seletivo nesta unidade estão disponíveis no endereço: https://www.franca.unesp.br/#!/permanencia-estudantil/

6.2. Os documentos devidamente preenchidos, bem como os documentos comprobatórios devem ser entregues exclusivamente via e-mail (permanencia.estudantil2021.franca@unesp.br), durante o período de inscrição indicado no cronograma e divulgado no site da Unidade.

6.3. É **OBRIGATÓRIO** o uso do **e-mail institucional** para realizar a inscrição no processo seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil – INGRESSANTES.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Formulário de inscrição. (disponível no site da Unidade)

7.2. Documentos comprobatórios anexados ao formulário de inscrição. Os documentos a serem anexados deverão ser cópias simples (quando o caso), sendo que a Assistente Social, Comissão Local de Permanência Estudantil (CLPE) e/ou Comissão de Seleção da Unidade poderão solicitar os originais posteriormente.

7.3. Os documentos comprobatórios deverão ser referentes ao mês de **MAIO de 2021**.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Após a inscrição, o estudante passará por uma avaliação socioeconômica, tendo como base a renda *per capita* familiar e a situação social da família.

8.2. A seleção será realizada por Assistente Social, Comissão Local de Permanência Estudantil (CLPE) e/ou Comissão de Seleção da Unidade, mediante análise do formulário devidamente preenchido e documentado.

8.3. A entrevista para avaliação socioeconômica será realizada exclusivamente por Assistente Social e quando este julgar necessário poderá utilizar-se de visita domiciliar, bem como de outros procedimentos. A entrevista será agendada após a entrega do Formulário preenchido e documentado entregues exclusivamente via e-mail (permanencia.estudantil2021.franca@unesp.br).

8.3.1. O estudante que for convocado e não participar da entrevista será desclassificado.

8.4. O estudante que não apresentar o formulário devidamente preenchido e documentado não participará do processo de seleção.

8.5. Não será aceita a entrega de documentos fora do prazo.

9. DO RECURSO

9.1. O estudante poderá interpor recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil no período indicado no cronograma.

9.2. O recurso deve ser apresentado no formulário disponibilizado pela Unidade e entregue corretamente preenchido em local a ser divulgado, durante o período indicado no cronograma.

10. DO RESULTADO

10.1. A lista dos estudantes contemplados será divulgada no site da Unidade.

10.2. Os estudantes serão contemplados obedecendo à ordem de classificação.

11. DOS DADOS BANCÁRIOS

11.1. Publicada a classificação final do Processo Seletivo, o estudante contemplado com qualquer auxílio deverá encaminhar os dados bancários, conforme indicado.

11.2. O estudante deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, para o recebimento do Auxílio. A conta corrente também poderá ser aberta no seguinte endereço eletrônico: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/contas/conta-facil#/

11.3. Não serão aceitas contas correntes de outros bancos, bem como contas poupança, contas de depósito, contas salário e nem quaisquer outras contas nas quais o estudante não seja o único titular.

12. DO TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO PARA ACEITAÇÃO DE AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

12.1. A(s) concessão(ões) do(s) auxílio(s) está(ão) condicionada(s) à entrega do Termo de Outorga e Compromisso disponibilizado pela Unidade, preenchido, datado e assinado pelo estudante, no período indicado no cronograma.

12.2. A não entrega do Termo de Outorga e Compromisso configura a desistência pelo estudante do auxílio ao qual se candidatou, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma.

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período	Observações
INSCRIÇÕES	De 18/06/2021 a 02/07/2021	Exclusivamente via e-mail permanencia.estudantil2021.franca@unesp.br).
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	De 05/07/2021 a 06/07/2021	

ENTREVISTAS	De 07/07/2021 a 16/07/2021	Obrigatória para todos os inscritos
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 16/08/2021	
RECURSO	De 16/08/2021 a 20/08/2021	Preencher Formulário Próprio disponível no site da Unidade.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/08/2021	

13.1 Toda Etapa constante do cronograma será divulgada no link da Permanência Estudantil no site da Unidade.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. Os Auxílios previstos por este Edital serão cancelados a qualquer momento a pedido do interessado ou pela Instituição, nos seguintes casos:

a) Abandono de curso;
b) Suspensão de matrícula;
c) Transferência de Instituição.

14.1.1. O Auxílio Socioeconômico será cancelado caso ocorra acúmulo com estágio remunerado não curricular e com bolsas outorgadas por agências de fomento (exceto FAPESP), por outras Instituições e pela Unesp.

14.2. Efetivado o cancelamento de que trata o item 14.1, deverá ser concedido o auxílio a outro estudante, obedecida a ordem de classificação de candidatos estabelecida no processo seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É responsabilidade do estudante acompanhar a página eletrônica da Permanência Estudantil da FCHS (https://www.franca.unesp.br/#!/permanencia-estudantil/) no decorrer do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento dos comunicados que nela forem publicados.

15.2. É responsabilidade do estudante acessar o Sisgrad e verificar sua caixa de e-mail durante o período do processo seletivo, tendo em vista que esse é o principal meio de comunicação entre a FCHS e o estudante para fins da permanência estudantil.

15.3. Os Auxílios serão oferecidos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Coordenadoria de Permanência Estudantil (COPE) da Unesp, conforme art. 14 da Resolução 78/2016.

15.4. É vedada a concessão de dois auxílios idênticos para o mesmo estudante.

15.5. Conforme Art. 3º da Portaria Unesp 82/2021 considerando o contexto da pandemia da Covid-19 e a **REFORMA na Estrutura do Imóvel da Moradia Estudantil**, em caráter excepcional, no processo seletivo de 2021 **não haverá seleção para Auxílio Moradia Estudantil**. Caso na análise socioeconômica o Assistente Social identifique **a impossibilidade do estudante cursar a graduação na residência de origem**, **será concedido, também em caráter excepcional o AUXÍLIO ALUGUEL.** Tal necessidade será justificada pela Comissão Local de Permanência Estudantil (CLPE) e encaminhada pela Vice-Direção para análise da COPE.

15.4. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente edital.

15.5. A concessão de quaisquer dos auxílios previstos não configura vínculo empregatício entre o estudante e a UNESP.

15.6. Mediante a constatação de irregularidades, inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações, caso em que, a inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

15.7. Este edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

Franca, 17 de junho de 2021.

Profa. Dra. Nanci Soares
Vice Diretora da FCHS
Unesp – Câmpus de Franca